



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de Maio de 2010



Série

Número 96

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Aviso

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, na área de fiscalização de obras públicas.

Aviso

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional, na área de apoio administrativo.

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso

Relação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo abrangidos pela concessão de paralelismo pedagógico.

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho

Delegação de competências na Subdirectora Regional dos Assuntos Fiscais.

Despacho

Delegação e subdelegação de competências, nos dirigentes e trabalhadores da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Aviso**

- 1 - Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 29/04/2010, do Secretário Regional do Equipamento Social, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, na área de fiscalização de obras públicas, previsto no mapa de pessoal da Direcção Regional de Edifícios Públicos, constante do mapa II do Anexo à Portaria n.º 166/2008, de 8 de Outubro, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou de nomeação para os candidatos que, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, tenham mantido o vínculo de nomeação.
- 2 - Lei aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - O local de trabalho será na Direcção de Serviços de Conservação e Equipamento da Direcção Regional de Edifícios Públicos da Secretaria Regional do Equipamento Social (SRES) sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - Funchal.
- 4 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 5 - Posição remuneratória: Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 55 da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Tratando-se de candidato cuja relação jurídica de emprego público se tenha mantido na modalidade de nomeação, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, quando detentor da categoria publicitada será posicionado numa das posições remuneratórias da categoria correspondente à remuneração auferida, sendo titular de categoria diversa será recrutado na 1.ª posição remuneratória da categoria publicitada, nos termos das disposições conjugadas do n.º 9 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, e da alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 6 - Caracterização do posto de trabalho: desenvolver funções de natureza executiva de aplicação técnica, no âmbito da fiscalização de obras públicas; apoio e colaboração aos técnicos superiores, no levantamento de trabalhos e execução de medições para abertura de procedimentos no âmbito de obras públicas.
- 7 - Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8 - No presente procedimento concursal só podem candidatar-se os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, na modalidade de contrato por tempo indeterminado ou de nomeação mantida nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, e que reúnam os requisitos de recrutamento previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.
- 9 - O nível habilitacional exigido é o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sendo, contudo, dispensado para os trabalhadores integrados na carreira de assistente técnico, nos termos do n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008.
- 10 - Ao nível habilitacional exigido acresce a posse de formação profissional adequada, na área de actividade do posto de trabalho a recrutar, a qual poderá ser substituída por experiência profissional na mesma área funcional nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da mesma Lei n.º 12-A/2008, conjugado com a alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º.
- 11 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente técnico, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 12 - Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do "Formulário de Candidatura" aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89 de 8 de Maio de 2009, a fornecer na recepção do edifício da Secretaria

Regional do Equipamento Social (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506, Funchal, ou a imprimir a partir do sítio oficial da SRES em www.sres.pt.

- 13 - Os formulários devidamente preenchidos datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Fotocópia do respectivo certificado de habilitação académica e/ou outro profissional ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
 - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados.
- 14 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) b) c) d) e e) no ponto 7 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 15 - Os candidatos pertencentes aos mapas de pessoal da SRES ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 16 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 17 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social, no Departamento Administrativo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio electrónico.
- 18 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 19 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 20 - O método de selecção obrigatório a utilizar neste procedimento concursal é excepcionalmente o definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, nos termos do n.º 4 desse mesmo artigo, atendendo à urgência do procedimento concursal para a ocupação do posto de trabalho em causa o qual corresponde a necessidades permanentes do serviço, que actualmente estão sendo asseguradas, por um trabalhador, em regime de mobilidade interna, pelo período de um ano, cujo termo se aproxima.
- 20.1 - Como método de selecção complementar ao método de selecção obrigatório acima referido será utilizada a entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 21 - Os métodos de selecção adoptados e respectiva valoração, na escala de zero a vinte valores, são os seguintes:
- A Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
 - A ponderação a utilizar na AC e na EPS é a seguinte:
 - Avaliação curricular - 70%;
 - Entrevista profissional de selecção - 30%.
- 22 - A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
- 23 - Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método de selecção seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 24 - Na valoração dos métodos de selecção são adoptadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
- 25 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = AC \times 0,70 + EPS \times 0,30$$
 sendo:
 OF = Ordenação Final
 AC = Avaliação Curricular
 EPS = Entrevista Profissional de Selecção
- 25.1 - Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem decrescente da idade dos candidatos.

- 25.2 - A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de selecção.
- 26 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e disponibilizada através do sítio oficial da SRES em www.sres.pt. Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 27 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 28 - Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 29 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo procedimento concursal e para o período experimental:
- Presidente:
- Maria Odília Filipa Mendes Gonçalves Camacho, Directora de Serviços de Conservação e Equipamento.
- Vogais Efectivos:
- Luís Alberto Velosa Gomes, Chefe de Divisão de Equipamento (substitui a Presidente nas faltas e impedimentos);
 - Rui Norberto Figueira Abreu, Assistente Técnico.
- Vogais Suplentes:
- Emanuel Nicolau Fernandes Rodrigues; Assistente Técnico e
 - José Luís Pereira Ferreira, Assistente Técnico.
- 30 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na II Série do JORAM, afixada no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064 - 506 Funchal e disponibilizada no sítio oficial da SRES em www.sres.pt.
- 31 - Os candidatos incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de

selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final, por uma das formas indicadas no ponto 26 do presente aviso.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 17 de Maio de 2010.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

- 1 - Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 29/04/2010, do Secretário Regional do Equipamento Social, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional, na área de apoio administrativo, previsto no mapa de pessoal da Direcção Regional de Edifícios Públicos, constante do mapa II do Anexo à Portaria n.º 166/2008, de 8 de Outubro, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou de nomeação para os candidatos que, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, tenham mantido o vínculo de nomeação.
- 2 - Lei aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - O local de trabalho será na Direcção de Serviços de Conservação e Equipamento da Direcção Regional de Edifícios Públicos da Secretaria Regional do Equipamento Social (SRES) sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - Funchal.
- 4 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 5 - Posição remuneratória: Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 55 da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Tratando-se de candidato cuja relação jurídica de emprego público se tenha mantido na modalidade de nomeação, nos termos do

- n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, quando detentor da categoria publicitada será posicionado numa das posições remuneratórias da categoria correspondente à remuneração auferida, sendo titular de categoria diversa será recrutado na 1.ª posição remuneratória da categoria publicitada, nos termos das disposições conjugadas do n.º 9 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, e da alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 6 - Caracterização do posto de trabalho: Apoio administrativo e execução de tarefas auxiliares, nomeadamente, de colaboração na organização de processos para concurso, reprodução de documentos, dobragem de desenhos, atendimento telefónico e de outras tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas, na referida actividade.
- 7 - Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:
- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8 - No presente procedimento concursal só podem candidatar-se os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, na modalidade de contrato por tempo indeterminado ou de nomeação mantida nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, e que reúnam os requisitos de recrutamento previstos da alínea b) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.
- 9 - O nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1, sendo, contudo dispensado para os trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional, nos termos do n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008.
- 9.1 - A escolaridade obrigatória é aferida nos seguintes termos:
- Para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 - 4.ª classe do ensino primário (n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro);
 - Para indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967 - seis anos de escolaridade (n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-lei no 538/79;
 - Para candidatos inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987-1988 e nos anos lectivos subsequentes - nove anos de escolaridade (n.º 1 dos artigos 6.º e 63.º da Lei de Bases do Sistema Educativo).
- 10 - No presente procedimento não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 11 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
- 12 - Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89 de 8 de Maio de 2009, a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064-506, Funchal, ou a imprimir a partir do sítio oficial da SRES em www.sres.pt.
- 13 - Os formulários devidamente preenchidos datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:
- Fotocópia do respectivo certificado de habilitação académica e/ou outro profissional ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
 - Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, da qual consta a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa, caso o candidato se encontre nesta situação.
 - O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados.
- 14 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) b) c) d) e e) no ponto 7 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 15 - Os candidatos pertencentes aos mapas de pessoal da SRES ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 16 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 17 - Os formulários de candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social, no Departamento Administrativo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º

- andar, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio electrónico.
- 18 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
- 19 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 20 - O método de selecção obrigatório a utilizar neste procedimento concursal é excepcionalmente o definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, nos termos do n.º 4 desse mesmo artigo, atendendo à urgência do procedimento concursal para a ocupação do posto de trabalho em causa o qual corresponde a necessidades permanentes do serviço, que actualmente estão sendo asseguradas, por um trabalhador, em regime de mobilidade interna, pelo período de um ano, cujo termo se aproxima.
- 20.1 - Como método de selecção complementar ao método de selecção obrigatório acima referido será utilizada a entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 21 - Os métodos de selecção adoptados e respectiva valoração, na escala de zero a vinte valores, são os seguintes:
- 21.1 - A Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
- 21.2 - A ponderação a utilizar na AC e na EPS é a seguinte:
- Avaliação curricular - 70%;
 - Entrevista profissional de selecção - 30%.
- 22 - A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
- 23 - Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método de selecção seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.
- 24 - Na valoração dos métodos de selecção são adoptadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
- 25 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = AC \times 0,70 + EPS \times 0,30$$
sendo:
OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção
- 25.1 - Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem decrescente da idade dos candidatos.
- 25.2 - A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de selecção.
- 26 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e disponibilizada através do sítio oficial da SRES em www.sres.pt. Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 27 - Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 28 - Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 29 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo procedimento concursal e para o período experimental:
- Presidente:
- Ricardo Jorge Silva Freitas, Chefe de Divisão de Conservação.

Vogais Efectivos:

- Carla Cristina Pestana Faria Jardim, Técnico Superior (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos);
- Maria Rosa Vieira Lopes Marques, Técnico Superior.

Vogais Suplentes:

- Susana Maria Fernandes de Nóbrega, Assistente Técnica e
- Duarte Gonçalves Ferreira, Assistente Técnico.

30 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na II Série do JORAM, afixada no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064 - 506 Funchal e disponibilizada no sítio oficial da SRES em www.sres.pt.

31 - Os candidatos incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final, por uma das formas indicadas no ponto 26 do presente aviso.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 17 de Maio de 2010.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21/11, aplicado à RAM, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16/09, e no uso das competências previstas na alínea ab) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008/M, de 30 de Abril, procede-se à publicação da relação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abrangidos pela concessão de paralelismo pedagógico.

Três anos, até 2011/2012, inclusive:

- Externato S. João
- Externato Júlio Dinis
- Externato Arendrup
- Externato Sant' Ana
- Externato Lisbonense
- Externato São Francisco de Sales - Gaula
- Externato São Francisco de Sales - Prazeres
- Externato Princesa D. Maria Amélia
- Colégio Infante D. Henrique
- Externato Nossa Senhora da Conceição
- Externato Santo Condestável
- Escola Salesiana de Artes e Ofícios
- Externato da Apresentação de Maria
- Externato do Bom Jesus
- Escola Maria Eugénia Canavial

Funchal, 14 de Maio de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Rui Anacleto Mendes Alves

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS FISCAIS

Despacho

Considerando que compete ao Director Regional dos Assuntos Fiscais, determinados procedimentos de natureza administrativa que devido ao extenso número de departamentos e deslocalização dos serviços de finanças da Região Autónoma da Madeira associado à diversidade e complexidade de atribuições e competências desta Direcção Regional, assume um considerável volume de questões a apreciar diariamente.

Considerando que as referidas matérias acarretam um volume de trabalho que se impõe descentralizar para uma maior eficiência e rapidez associados a uma melhor qualidade dos serviços.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto do Regulamentar Regional 29-A/2005/M, e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 35.º e 40.º do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito da minha competência e nas minhas ausências e impedimentos, delego na Subdirectora Regional dos Assuntos Fiscais, sem prejuízo de avocação as competências para exercer os seguintes poderes:

- a) Assinar e despachar a correspondência oficial e expediente, reservando para minha decisão aquele que devido ao seu especial conteúdo tenha de ser submetido, ou assinado por mim;
- b) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 50 000,00, esta autorização inclui a aquisição de materiais de consumo.
- c) Autorizar as despesas devidamente comprovadas com transportes públicos e restantes;
- d) Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;
- e) Assinar os processos de despesas que deverão ter o indispensável cabimento orçamental e estar previamente autorizada a sua efectivação, pela entidade competente;
- f) Autorizar as alterações ao plano anual de férias, bem como autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal afecto à DRAF;
- g) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal da DRAF;
- h) Autorizar o processamento de ajudas de custo e de abono para falhas;
- i) Autorizar, relativamente à DRAF abono do vencimento de exercício perdido, reservando para mim os casos que mereçam indeferimento;
- j) Em geral, autorizar, ou se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos, e ainda, assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.

2 - Este despacho entra imediatamente em vigor, considerando-se expressamente ratificadas todos os actos entretanto praticados que se mostrem conformes com a presente delegação.

Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, 5 de Abril de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL, João Manuel da Silva Borges Machado

Despacho

Em conformidade com o previsto no número 3 do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças de 2 de Abril de 2007 e nos termos do disposto nos artigos 4.º n.º 5 do Decreto Regulamentar Regional 29-A/2005/M, do n.º 62.º da Lei Geral Tributária e 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito da minha competência e no âmbito da competência que me foi atribuída por aquele despacho, delego e subdelego, nos dirigentes e trabalhadores da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, abaixo referidos, sem prejuízo de avocação, as seguintes competências:

1 - Na Subdirectora Regional, Lina Maria Ferraz Camacho Albino:

- 1.1 - Apreciar os pedidos de reconhecimento da isenção formulados pelas pessoas colectivas de mera utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social, designadamente no que se referem a isenção de IRC prevista no artigo 10.º do CIRC.
- 1.2 - Resolver os pedidos de pagamento em prestações formulados ao abrigo do artigo 196.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.
- 1.3 - Decidir sobre a aceitação de dações em pagamento ao abrigo do Código de Procedimento e de Processo Tributário e, em geral, exercer as competências atribuídas ao Ministro das Finanças nos artigos 87.º, 201.º e 202.º do mesmo Código.
- 1.4 - Autorizar, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, o pagamento em prestações do IRS e do IRC, após o decurso do prazo de pagamento voluntário e antes da instauração do competente processo de execução fiscal.
- 1.5 - Resolver os pedidos de isenção e restituição do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis ao abrigo do artigo 10.º n.º 6 alíneas b) e d) do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.
- 1.6 - Resolver os pedidos de restituição do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 47.º do respectivo Código.
- 1.7 - Resolver os pedidos de restituição do imposto municipal de sisa ou do imposto sobre as sucessões e doações, independentemente da anulação da liquidação, quando se considerem indevidamente cobrados, conforme o previsto no artigo 179.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

- 1.8 - Resolver os pedidos de redução da taxa de sisa, considerados agora reportados a imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, formulados nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311/82, de 4 de Agosto.
- 1.9 - Resolver os pedidos de benefícios fiscais previstos nos contratos de desenvolvimento para habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/85, de 5 de Julho.
- 1.10 - Resolver os pedidos de restituição do imposto do selo indevidamente arrecadado, nos termos dos artigos 254.º e 255.º do Regulamento do Imposto do Selo, na redacção que tinham antes da que lhes foi dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/96, de 7 de Fevereiro.
- 1.11 - Resolver os pedidos de restituição de imposto do selo, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 257.º do Regulamento do Imposto do Selo.
- 1.12 - Reconhecer a obrigação do pagamento do imposto do selo devido em processos disciplinares para o efeito de cobrança coerciva.
- 1.13 - Resolver os pedidos de isenção do imposto municipal sobre veículos, nos casos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do respectivo Regulamento.
- 1.14 - Resolver os pedidos de isenção do imposto de circulação nos casos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem.
- 1.15 - Resolver os pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis nos termos do n.º 6 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
- 1.16 - Superintender na representação da administração fiscal constituída assistente nos processos por crimes fiscais.
- 1.17 - Supervisionar a actuação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, do Tribunal Central Administrativo (Norte e Sul) e do Supremo Tribunal Administrativo.
- 1.18 - Apreciar e decidir os pedidos de revisão excepcional da matéria tributável previstos no n.º 4 do artigo 78.º da Lei Geral Tributária.
- 1.19 - Apreciar e decidir sobre os pedidos de revisão dos actos tributários formulados ao abrigo do artigo 78.º n.º 1 da LGT.
- 1.20 - Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez

- verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade.
- 1.21 - Appreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.
- 1.22 - Decidir sobre a revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º n.º 2 do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) e nos termos do n.º 6 do mesmo artigo.
- 2 - No Chefe de Divisão, Carlos Alberto Veríssimo, a supervisão e orientação do Centro de Recolha de Dados e ainda:
- 2.1 - Sancionamento do preenchimento das declarações oficiosas de IRS, resultantes de decisões proferidas em processos de reclamação e impugnação.
- 2.2 - Autorização no controlo de qualidade do tratamento informático dos documentos de recolha, nomeadamente nos processos de correcção de erros e na recolha de declarações oficiosas de IR, resultantes de erros de recolha e outros imputáveis ao serviço ou resultantes de validação central.
- 2.3 - Autorização no apoio técnico a prestar aos Serviços de Finanças, na sequência da recepção, preparação e loteamentos das declarações de rendimentos a enviar para recolha.
- 2.4 - Autorização para efectuar estudos, concepção e propostas de medidas correctivas no âmbito dos incumprimentos e dos contribuintes faltosos.
- 2.5 - Autorização para detectar situações de falta de declaração ou omissões verificadas nestas e a emissão das correspondentes declarações oficiosas.
- 2.6 - Autorização para proceder à restituição oficiosa da diferença devida a final e o que tiver de ser entregue nos cofres do Estado, favorável ao sujeito passivo nos termos do artigo 96.º do CIRS, até ao valor de € 2 500.
- 2.7 - Autorização para proceder à análise das declarações de IR com base nas divergências detectadas na validação local e central.
- 3 - Nos coordenadores do Centro de Recolha de Dados, Maria Dolores Silva Camacho e Silva e José Carlos de Aguiar Tavares Monteiro:
- 3.1 - Autorização para recolha de declarações oficiosas de IR, resultantes de erros de recolha e outros imputáveis ao serviço ou resultantes de validação central.
- 3.2 - Autorização para proceder à restituição oficiosa da diferença devida a final e o que tiver sido entregue nos cofres do Estado, favorável ao sujeito passivo, nos termos do artigo 96.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, até ao valor de € 2 500.
- 4 - Na TAT estagiária, Vera Mónica Pinto Correia Fernandes:
- 4.1 - Conforme o n.º 3 do artigo 76.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), para a aplicação das coimas e sanções acessórias, nos termos previstos na parte final da alínea b) do artigo 52.º do RGIT, inclusive quando se verifique a situação prevista no artigo 45.º ou para o arquivamento do respectivo processo contra-ordenacional, nos termos do artigo 77.º ambos do RGIT, sem prejuízo da comunicação prevista no n.º 2 do mesmo artigo no caso de arquivamento por haver dúvidas fundadas que não seja possível suprir sobre os factos constitutivos de contra-ordenação.
- 5 - No TAT - nível 2, José Eleutério Gomes Vieira:
- 5.1 - Notificar os contribuintes e sancionar o preenchimento de declarações oficiosas ou documentos de correcção de IR e IVA, decorrentes de decisões proferidas nos seguintes âmbitos:
- 5.2 - Fixação ou alteração de rendimentos nos termos do n.º 5 do artigo 65.º do Código do IRS, fora dos casos previstos no 8.2, deste despacho.
- 5.3 - Fixação do lucro tributável por métodos indirectos nos termos do artigo 54.º do Código do IRC e artigo 90.º da Lei Geral Tributária (LGT), bem como da correcção dos valores de base a que se referem os n.ºs 11 e 12 do artigo 53.º do Código do IRC.
- 5.4 - Fixação do IVA em falta nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT.
- 5.5 - Revisão oficiosa dos actos tributários nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do CPPTe da alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º da LGT.
- 6 - Nos Chefes de todos os Serviços de Finanças ou seus substitutos legais nas suas faltas e impedimentos:
- 6.1 - Fixação ou alteração de rendimentos nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 65.º do Código do IRS, para a prática dos actos de alterações aos rendimentos declarados nas declarações modelo. 3 do IRS dos anos de 2005 e seguintes, resultantes das situações e divergências dos elementos declarados com os conhecidos pela administração fiscal.

- 6.2 - Decidir sobre a aplicação das medidas previstas nos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto.
- 6.3 - Decidir sobre a exclusão do regime de regularização previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do referido diploma.
- 6.4 - Autorizar as alterações ao plano de férias relativamente ao pessoal do seu serviço.
- 6.5 - Justificar faltas do pessoal do seu serviço.
- 7 - Nos adjuntos de Chefe de Finanças, responsáveis pela Secção de Cobrança:
 - 7.1 - Apresentar ou desistir de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.
- 8 - Designo, nos termos e para efeito do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do artigo 4.º n.º 5 do Decreto Regulamentar

Regional n.º 29-A/2005/M, de 31 de Agosto:

8.1 - Como meu substituto legal para executar tudo o que decorra do normal desempenho das funções que me estão cometidas, ou lhe seja superiormente determinado, a subdirectora regional Lina Maria Ferraz Camacho Albino.

8.2 - Como substitutos imediatos na falta, ausência ou impedimento do meu substituto legal, o Director de Serviços, António Joaquim Andrade Nunes e o Chefe de Divisão, Carlos Alberto Veríssimo.

9 - Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

10 - Por este meio, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados sobre as matérias que agora são objecto de delegação de competências.

Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, 5 de Abril de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL, João Manuel da Silva Borges Machado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)